

5.º Plano de Apoio à Produção Cinematográfica de Longas Metragens



Objectivos



- Proporcionar ao pessoal da criação cinematográfica de Macau mais oportunidades na produção de longas metragens, incentivar os profissionais locais a participarem nesta produção, cultivar continuamente os talentos de Macau e aumentar a qualidade de produção profissional local nesta área. O FDC prestará apoios aos beneficiários, em duas partes: 1. apoio financeiro: despesas da produção cinematográfica e sua promoção e divulgação; 2. aconselhamento profissional: durante o prazo de execução do filme seleccionado, os peritos irão dar aos beneficiários as suas opiniões profissionais na produção cinematográfica e na promoção e divulgação, a fim de aperfeiçoar os seus filmes.
- Prazo para a apresentação do pedido: 13 de Dezembro de 2022 a 3 de Fevereiro de 2023.



Qualificações



O candidato

- Deve ser residente permanente da RAEM e ter completado 18 anos de idade
- Deve ser realizador ou produtor executivo do filme
- Deve ter realizado ou produzido uma longa-metragem (ficção com duração mínima de 80 minutos) ou duas curtas-metragens (ficção não com duração superior a 20 minutos cada) que tenham sido exibidas ao público
- Pode apresentar apenas um pedido no mesmo ano, não podendo exercer funções de realizador ou produtor executivo em quaisquer outros projectos candidatos

Em termos da filmagem

- Até ao termo do prazo de apresentação de pedido, o projecto candidato não iniciou qualquer parte da produção e de filmagem, apenas pode proceder à preparação preliminar.
- O projecto candidato deve ter um guião completo em língua chinesa, portuguesa ou inglesa, devendo o candidato ser o titular ou o procurador legalmente a produzir o filme, o qual não pode ser um trabalho encomendado
- A obra deve ser ficção (excluindo animação e documentário) e não deve ser filme pornográfico referido na Lei n.º 10/78/M, de 8 de Julho, (Estabelece medidas sobre a venda, exposição e exibição públicas de material pornográfico e obsceno no Território)

Em termos da equipa de produção

- O realizador do filme candidato deve ser residente permanente da RAEM;
- Os residentes da RAEM devem representar mais de 50% do pessoal total dos grupos dos principais funcionários principais (produtor executivo, realizador, argumentista, actor principal, actriz principal, actor secundário, actriz secundária, fotógrafos, editor, director artístico, figurinista, coreógrafo de acção/ artes marciais, técnico de efeitos sonoros).



Requisitos para a filmagem



- A duração do filme não pode ser inferior a 80 minutos.
- O filme deve ser exibido ao público nos cinemas de Macau durante o prazo de apoio financeiro, podendo ainda ser publicado para a exibição comercial nos sítios cinematográficos e televisivos ou nos cinemas fora de Macau.
- O filme deve ser legendado em Chinês e Inglês ou Português e Inglês.



Prazo, modalidade, quota e valor



Prazo: no máximo de **36 meses** (podendo ser contados mais cedo a partir da data de início do prazo de apresentação de pedido e mais tarde a partir do mês seguinte à data da celebração do acordo). A produção do filme final deve ser concluída no prazo de **24 meses** e **será exibido ao público durante o prazo de apoio financeiro**.

Modalidade: **subsídio**

Número da concessão: máximo de **4**

Valor a conceder: máximo é de **80% das despesas orçamentais** do projecto candidato, até ao limite de **2 milhões de patacas**.

Outros apoios complementares: durante a implementação da produção de filmes seleccionados deste Plano, os peritos irão dar aos beneficiários as suas opiniões profissionais sobre a produção cinematográfica e a respectiva promoção e divulgação.

✓ Dedução do apoio financeiro

Dedução das verbas concedidas em função das despesas efectivas:

Situação	Dedução das verbas concedidas com base nas seguintes proporções
No caso das despesas efectivas do projecto financiado serem inferiores às despesas orçamentais referidas no Boletim de Pedido	$\frac{(\text{Despesas orçamentais} - \text{despesas efectivas})}{\text{despesas orçamentais}}$



Exemplos da dedução das verbas concedidas



	Valor previsto no pedido	Valor efectivo	Proporção de dedução
Despesas	5 milhões	3 milhões	Dedução: $(5 \text{ milhões} - 3 \text{ milhões}) / 5 \text{ milhões} * 2 \text{ milhões} = 800 \text{ mil}$
Valores concedidos	2 milhões		
Valores concedidos após a dedução	$2 \text{ milhões} - 800 \text{ mil} = 1,20 \text{ milhões}$		



Despesas elegíveis



✓ Despesas elegíveis:

Classificação	Despesas relacionadas com o projecto, durante o prazo de apoio financeiro
Pessoal	Despesas com pessoal envolvido directamente na produção, espectáculos, bastidores e pós-produção incluindo: produtor executivo, equipas de realizadores, actores, fotografia, iluminação, arte e figurino, caracterização (maquilhagem e cabeleireiro), gravação, entre outros, mas excluindo as despesas de pessoal cujas funções são desempenhadas pelo candidato.
Produção	Despesas de produção decorrentes da filmagem incluindo aluguer de espaço e de equipamento (equipamento de fotografia, iluminação, gravação, carros de gerador/gerador, órbitas), aquisição de adereços e figurinos, caracterização, bem como pós-produção (som, edição, mistura de cores, efeitos especiais com CG, bandas sonoras)
Transporte	Devido à filmagem, aluguer de veículos para a transporte de pessoal (equipas de filmagem, iluminação, arte e vestuário, gravação, maquilhagem e cabelo, actores e produção) e equipamentos, bem como o voos de ida e volta em classe económica e a transporte no local de filmagem
Divulgação e promoção	Despesas de material publicitário, participação de exibição, estreia do filme, publicidade, publicidade ao ar livre e planeamento , incorridas para a divulgação ou distribuição do projecto cinematográfico.



Despesas elegíveis



✓ Despesas não elegíveis

- **Pessoal não directamente relacionado com a produção, espectáculos, bastidores e pós-produção**, nomeadamente pessoal administrativo, financeiro, de linha de frente, de marketing e de diversas funções desempenhadas pelos accionistas;
- **Alojamento;**
- **Refeição;**
- **Aquisição ou manutenção de equipamentos;**
- **Representação e imposto;**
- **Auditoria.**

! Despesas pagas por divisão de lucros de bilheteira não serão consideradas como despesas orçamentais.

! Caso a execução do projecto viole as instruções de prevenção epidémica emitidas pelos Serviços de Saúde, as respectivas despesas não serão financiadas.

Fase de pedido: apresentação dos documentos necessários

Documentos essenciais

Não são aceites documentos complementares
A apresentação deve ser feita até à data limite

1. **Boletim de Pedido à Primeira Selecção** (preenchido de acordo com o formato do FDC)
2. Plano detalhado (deve incluir respectivo planeamento e calendarização) da filmagem cinematográfica do projecto candidato e orçamento financeiro da produção (preenchido de acordo com o formato exigido pelo FDC)
3. Indicação da experiência do candidato na produção cinematográfica e currículos dos principais membros da equipa do projecto; outras informações relevantes a produção de filmes em que participaram
4. Eventual acordo de intenção assinados pelo investidor, entidade da produção conjunta ou distribuidor do filme, devendo especificar a divisão do trabalho entre as partes, o valor do investimento e a proporção das fases, o calendário de filmagens e pós-produção, o prazo do contrato, o mercado alvo, os canais de divulgação e distribuição, a distribuição de lucros e a assunção de perdas, etc.
5. Outros documentos úteis ao pedido, tais como, cartas de consentimento de cooperação, apresentação de experiência anterior, cotações das despesas previstas, provas e efeitos dos filmes anteriores, incluindo gravações/vídeos, datas e horas da exibição, duração do filme, registo de bilheteira; prémios obtidos, reportagens e comentários, etc

Para Primeira Selecção

Documentos para qualificações

São aceites os documentos complementares
sob a notificação do FDC

1. Cópia dos documentos de identificação do candidato
2. Registos de exibição de que o candidato tenha realizado ou produzido uma longa-metragem (ficção com duração mínima de 80 minutos de duração) ou duas curtas-metragens (ficção com duração superior a 20 minutos de duração cada uma)
3. Uma peça pequena de 3 a 5 minutos de um filme (deve ser ficção) que o candidato tenha realizado ou produzido, onde deve conter diálogos, enquanto que o tipo de ficheiro audiovisual deve ser MP4
4. Declaração de que, até ao termo do prazo para apresentação de pedido, não foi efectuada qualquer parte da produção de filmagens
5. Original da autorização pelo titular dos direitos de autor ao eventual guião original ou obra relevante para a sua filmagem ou adaptação; (se aplicável)

Fase de pedido: apresentação dos documentos necessários

Candidatos admitidos à Segunda Selecção

Devem ser apresentados os seguintes documentos ao FDC no prazo de 60 dias. Se o pedido não for apresentado dentro do prazo definido, o FDC indeferirá o respectivo pedido.

Para Segunda Selecção

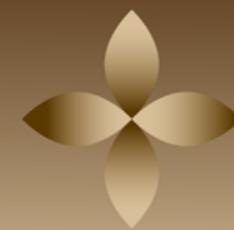
Documentos
essenciais

Não são aceites documentos
complementares
A apresentação deve ser
feita até à data limite

1. **Boletim de Pedido à Segunda Selecção** (preenchido de acordo com o formato do FDC)
2. O guião completo em Chinês, Português ou Inglês do projecto candidato
3. Plano detalhado (deve incluir respectivo planeamento e calendarização) da filmagem cinematográfica do projecto candidato e orçamento financeiro da produção (preenchido de acordo com o formato exigido pelo FDC)
4. Eventual acordo de intenção assinados pelo novo investidor, nova entidade da produção conjunta ou novo distribuidor do filme, devendo especificar a divisão do trabalho entre as partes, o valor do investimento e a proporção das fases, o calendário de filmagens e pós-produção, o prazo do contrato, o mercado alvo, os canais de divulgação e distribuição, a distribuição de lucros e a assunção de perdas, etc.;



Fase de pedido: análise preliminar



Não se procede ao processo de avaliação

Em qualquer uma das seguintes situações, o pedido é indeferido pelo FDC e não se procede ao processo de avaliação:

- O projecto candidato não está em conformidade com os fins do FDC;
- O projecto candidato pertence à animação ou ao documentário;
- Sobreposição da área de apoio financeiro, repetição da apresentação do mesmo projecto;
- O candidato encontra-se em situação de reembolso em atraso de outros projectos financiados pelo FDC;
- O projecto candidato viola os direitos de terceiros;
- O projecto envolve os conteúdos contra a segurança do Estado, contrários à ordem pública ou aos bons costumes.



Fase de pedido-avaliação



Avaliação

1. **Primeira Selecção** (avaliação documental)
2. **Segunda Selecção** (sessão de perguntas e respostas no local)

Comissão de Avaliação de Actividades e Projectos

É composta por três a sete peritos da área cinematográfica e televisiva. A Comissão de Avaliação só pode reunir-se se estiver presente, pelo menos, mais de metade dos seus membros

Candidatos admitidos à Segunda Selecção

1. O candidato e os membros da sua equipa são obrigados a assistir à reunião de avaliação para apresentar o projecto e responder às perguntas colocadas pelos membros da Comissão de Avaliação, com o máximo de 3 participantes.
2. Os membros do candidato presentes depende dos seus cargos no projecto, como se seguem:
 - ✓ Se o candidato for o realizador do projecto candidato, deve estar presente na reunião;
 - ✓ Se o candidato for o produtor executivo do projecto candidato, deve estar presente na reunião em conjunto com o realizador.
3. Se os membros presentes na reunião da Segunda Selecção não reúnem os requisitos previstos no ponto anterior, mas com justa causa, será procedida a avaliação documental com base nos documentos apresentados. Caso contrário, o pedido será considerado como desistência.



Fase de pedido-avaliação



Primeira Selecção (avaliação documental)	Segunda Selecção (sessão de perguntas e respostas no local)
1. Capacidade profissional e técnica do candidato e da equipa principal e de execução, bem como as suas experiências anteriores (25%)	1. Capacidade profissional e técnica do candidato e da equipa principal e de execução, bem como as suas experiências anteriores (20%)
2. O conteúdo e a criatividade do guião (20%)	2. Integridade do guião (15%)
3. Viabilidade de concretização à produção cinematográfica (20%)	3. Viabilidade de concretização à produção cinematográfica (15%)
4. Racionalidade do orçamento da produção cinematográfica (20%)	4. Viabilidade do plano de promoção e divulgação do filme (15%)
5. Efeito do projecto na formação da imagem de marca cinematográfica e televisiva de Macau (15%)	5. Racionalidade do orçamento do projecto (produção cinematográfica e promoção e divulgação) (15%)
	6. O conteúdo e a criatividade do guião (10%)
	7. Efeito do projecto na formação da imagem de marca cinematográfica e televisiva de Macau (10%)

✓ Linha de aprovação da Primeira e Segunda Selecção

- Admissão à Segunda Selecção: os projectos que atinjam uma pontuação igual ou superior a 60 valores e classificados entre os primeiros 10 lugares, podem proceder à Segunda Selecção.
- Concessão do apoio financeiro: os projectos que atinjam uma pontuação igual ou superior a 60 valores e classificados entre os primeiros 4 lugares, são elegíveis para a concessão de apoio financeiro.

Fase de fiscalização-atribuição das verbas concedidas

As verbas serão distribuídas de acordo com as proporções indicadas na tabela abaixo.

	1. ^a prestação (vide os requisitos para a atribuição no seguinte disposto)	2. ^a prestação (apresentação do certificado de início da filmagem pelo beneficiário)	3. ^a prestação (após a aceitação do 2.º relatório periódico)	Última prestação (após a aceitação do relatório final)
Percentagem da atribuição das verbas concedidas	25%	35%	20%	20%



Requisitos para atribuição da 1.ª prestação das verbas concedidas



1. O beneficiário deve **depositar os fundos próprios (25% das despesas orçamentais)** na conta específica ou **apresentar prova da sua participação de capitais** (se o projecto já tiver sido iniciado);
2. **Documentos comprovativos para comprovar que o projecto financiado já obteve fundos suficientes para a filmagem**, por exemplo, um acordo de financiamento ou uma carta de intenção de financiamento, assinado pelo beneficiário e outros investidores e indicado o montante de financiamento de cada um.

Nota: a **obtenção de fundos suficientes** refere-se aos fundos para além das verbas concedidas pelo FDC, devendo corresponder, pelo menos, à diferença entre as despesas orçamentais (com excepção das despesas de divulgação e promoção) e as verbas concedidas pelo FDC.



Alterações do conteúdo do projecto



Descrição nos relatórios apresentados

No que diz respeito às decisões sobre a criação e a exploração comercial, tais como as alterações sobre o prazo de preparação, filmagem, pós-produção (não se excedem ao prazo de produção do filme a ser exibido), o método de filmagem, o conteúdo do guião (não se refere a “criação do filme e conceito da produção” e “sinopse”), o plano de marketing, o plano de participação nas festivais de cinema e de distribuição, o pessoal não principal, o que não envolvam um afastamento do conteúdo crítico do projecto, mantém-se uma flexibilidade ao beneficiário para fazer ajustamentos em resposta ao ambiente do mercado, desde que os mesmos sejam reportados no relatório a apresentar.

Aprovação prévia do FDC antes da realização

- Alteração da designação do filme ou do local de filmagem;
- Criação do filme e conceito da produção;
- Sinopse;
- Alteração do realizador, produtor executivo e argumentista;
- Outros elementos envolvam a alteração do conteúdo crítico do projecto.

Não é permitida a alteração

- Independentemente de o realizador do projecto ser ou não o beneficiário, o cargo de realizador na lista não pode ser alterada uma vez apresentada (incluindo a substituição ou adição).
- No caso de o beneficiário apresentar o pedido no cargo de produtor executivo, não é permitida a sua substituição.



Fase de fiscalização - apresentação de relatórios



Apresentação dos comprovativos e relatórios

- **Prova do começo de filmagem:** o prazo de 30 dias após o respectivo começo
- **Relatórios sucintos:** nos 6.º, 18.º e 30.º meses durante o prazo de apoio financeiro;
- **1.º relatório periódico:** no último dia do mês seguinte do 12.º mês durante o prazo de apoio financeiro;
- **2.º relatório periódico:** no último dia do mês seguinte do 24.º mês durante o prazo de apoio financeiro, devendo conter a edição final do filme aprovado (pode ser apresentada no formato MP4) e a lista da equipa de produção;
- **Relatório final** no prazo de 30 dias após a conclusão do projecto
- **Relatório de auditoria:** no prazo de 60 dias após a conclusão do projecto

Submeter ao FDC, no prazo de um mês após o termo do serviço de “aconselhamento profissional”, a prova de registos de contacto e de opiniões profissionais, se o beneficiário aceitar o serviço de “aconselhamento profissional” prestado pelos peritos.

Penalidade para a apresentação de relatórios por atraso

É deduzida a percentagem correspondente do montante concedido por subsídio para a apresentação tardia do relatório periódico, do relatório final, ou do relatório de auditoria (caso se verifiquem vários atrasos na apresentação dos relatórios, as deduções serão acumuladas), conforme segue:

- Dedução de 10% na falta de apresentação do 1.º relatório periódico dentro do prazo
- Dedução de 10% na falta de apresentação do 2.º relatório periódico dentro do prazo
- Dedução de 10% na falta de apresentação do relatório final dentro do prazo
- Dedução de 10% na falta de apresentação do relatório de auditoria dentro do prazo

As deduções acima referidas são acumuladas com a dedução de apoio financeiro, sendo as verbas concedidas após dedução = $(1-A)*(1-B)$, como A e B são a percentagem de dedução.

Exemplos da dedução das verbas concedidas

A apresentação tardia do 2.º relatório periódico e do relatório final pelo beneficiário resultará numa redução de 10% das verbas concedidas

	Valor previsto no pedido	Valor efectivo	Proporção de dedução
Despesas	5 milhões de patacas	3 milhões de patacas	Dedução: $(5 \text{ milhões} - 3 \text{ milhões}) / 5 \text{ milhões} * 2 \text{ milhões} = 800 \text{ mil}$
Valores concedidos	2 milhões de patacas		
Valores concedidos após a dedução	$(2 \text{ milhões} - 800 \text{ mil}) * 80\% = 960 \text{ mil}$		



Fase de fiscalização - apresentação de relatórios



Documentos Comprovativos anexados aos relatórios

Documentos Comprovativos

Relativamente à produção cinematográfica

- Lista completa da equipa de produção
- Fotografias do pessoal envolvido na produção, actuação e bastidores
- Fotografias dos trabalhos relativos aos prazos de preparação, filmagem e pós-produção (não inferiores a 12 fotografias em cada fase, assinaladas pela fase a que pertencem)
- Fotografias do transporte de equipamentos
- Prova de autorização à filmagem
- Documentos comprovativos do registro de arquivamento e da aprovação governamental
- Contrato de investimento
- Declaração oficial de confirmação emitida pelos locais de filmagem ou pós-produção (por exemplo, confirmação de arrendamento, a data de utilização deve ser claramente indicado)
- Arquivos de vídeo e áudio do filme final

Relativamente a marketing e distribuição

- Contrato de distribuição
- Imagens promocionais (tais como, folhetos, cartazes, etc.)
- Prova de marketing (por exemplo, fotografias de actividades promocionais offline, capturas de promoções e cliques na internet, ficheiros dos vídeos promocionais, etc.)
- Reportagens em meios de comunicação
- Fotografias dos festivais de cinema participantes (pelo menos seis por cada festival)
- Fotografias no local da estreia (não menos de 12 fotos)
- Prova de exibição pública e canais de venda (incluindo capturas de plataformas de venda online ou de canais de distribuição/exibição nos sítios cinematográficos)
- Prova dos efeitos da exibição (incluindo o número de lugares disponíveis a vender, bilhetes vendidos, taxa de ocupação por cada exibição nos cinemas, o que devem ser emitidos por uma agência de bilheteria de terceiros; ou prova da taxa de cliques, no caso de distribuição/exibição nos sítios cinematográficos)
- Prova dos prémios obtidos



Fase de fiscalização - transacções com partes relacionadas



Fase de pedido – declaração

- Quando o candidato adquire um serviço ou uma mercadoria junto do fornecedor que se envolve numa transacção com partes relacionadas, deve divulgá-la previamente no documento de pedido.

Fase de execução do projecto – declaração e consulta de preço adicional

- Para as transacções pagas pelas verbas concedidas do FDC por subsídio e empréstimo sem juros, o candidato deve, no relatório periódico de execução/relatório final, declarar e fornecer documentos comprovativos para consultas adicionais feitas, pelo menos, a dois fornecedores não relacionados. O FDC irá reconhecer o limite máximo das despesas por referência ao preço mínimo da cotação.

Transacções com partes relacionadas:

1. O candidato é accionista ou membro do órgão administrativo do fornecedor.
2. Os cônjuges/pais/filhos do candidato são fornecedores, accionistas ou membros do órgão administrativo do fornecedor.



Cancelamento da atribuição da concessão



A concessão de apoio financeiro **deve ser cancelada** pelo FDC

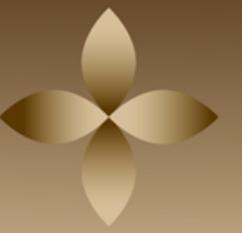
- Prestação de falsas declarações e informações ou usar outros meios ilícitos para obtenção do apoio financeiro;
- Uso das verbas de apoio concedidas para fins diferentes dos fixados na decisão de concessão;
- Uso das verbas de apoio concedidas por pessoa ou entidade diferente do beneficiário;
- Violação dos deveres do beneficiário na organização cautelara e racional de actividades ou projectos financiados, o que implica riscos ou prejuízos graves para os participantes ou o interesse público, nomeadamente para a segurança pública ou a ordem social;
- Actos pelo beneficiário contra a segurança do Estado e contrários à ordem pública ou aos bons costumes;
- Deixar de preencher qualquer um dos requisitos exigidos para a concessão de apoio financeiro, e quando a irregularidade não tenha sido sanada dentro do prazo fixado pelo FDC.

A concessão de apoio financeiro **pode ser cancelada** pelo FDC

- Violação dos demais dispostos do presente Regulamento por parte do beneficiário;
- Violação das demais obrigações definidas no acordo que poderá levar ao cancelamento da concessão.

Consequência do cancelamento da concessão

1. **Restituir a totalidade do montante recebido.**
2. Colocado na lista de congelamento e os outros pedidos para apoio financeiro serão rejeitados **no prazo de um ano**



Obrigado